

TERMO DE CESSÃO DE USO n° 01 /2017

Termo de cessão de uso de equipamentos ativos de redes que entre si celebram a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – e a Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, **ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO n° 5556, CPF n° 134.303.431-00, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.652.71/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 n° 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4° andar, Setor Central, em Goiânia-GO, doravante denominada **CEDENTE** neste ato representada pelo Secretário de Estado, **LUIZ ANTÔNIO FAUSTINO MARONEZI**, brasileiro, casado, C.I n° 9393346 DICC/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 215.926.678-72, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado **Agência Goiana de Defesa agropecuária – AGRODEFESA**, situada Avenida Portugal, 591, Qd. J-10, Lt. 06 – Setor Oeste – Goiânia – Goiás, CEP n° 74140-020, inscrita sob o CNPJ/MF n° 06.064.227/0001-87, Oeste, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO**, residente nesta capital, residente na R.j 71 s/n, Qd. 127, Lt 9 e 10 sob. 04 – Setor Jaó, portador da cédula de identidade de n.º 10.126.498-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 041.514.578-36, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, mediante Processo Administrativo N° **20151430400 2705**, de 17/12/2015, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações da Lei Estadual n° 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como, da Lei Estadual n° 18.746, de 29 de dezembro de 2014 que alterou a Lei n° 17.257/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CEDENTE** coloca à disposição da **CESSIONÁRIA**, a título gratuito, para que esta use em conformidade com os dispositivos pactuados neste instrumento, bens/equipamentos descritos e caracterizados nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

2.1- A **CONCESSIONÁRIA** declara haver recebido os bens descritos neste instrumento, que estão em regular estado de funcionamento e de uso, condições essas serão devolvidos a CEDENTE, no vencimento deste Termo, salvo desgaste natural de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA

3.1- Usar os bens ora cedidos de modo adequados, observando-se, com rigor, sua finalidade e capacidades, bem como a conservá-los como se seus o fossem;

3.2 - A mandar fazer as suas expensas exclusivas, quando for o caso, nas épocas certa e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizer necessária;

3.3- A responsabilizar-se, perante preço, ao CEDENTE, pela integral reparação dos mesmos ou pelo pagamento dos preços atualizados, segundo as normas contábeis aplicáveis a espécie e quando for o caso;

3.4- Na eventualidade de furto ou desaparecimento de algum bem, a efetuar a substituição, por outro, com as mesmas características e semelhantes condições de conservação e funcionamento;

3.5- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados a terceiros, com uso e disposição dos bens objetos deste termo, ocorridos por dolo ou culpa de seus prepostos, sem qualquer solidariedade do CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1- Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, bem como rescindido antecipadamente, por acordo entre as partes, a partir de prévia comunicação com antecedência de 30 dias e ou por inadimplência de condições que o tornem material ou formalidade inexecutável, inclusive em caso de uso inadequado ou fora de padrões técnicos recomendados para utilização dos bens mediante simples correspondência.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1- As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas, considerar-se-á, porém rescindido pela superveniência de lei que venha torna-lo substancial ou formalmente impraticável

CLÁUSULA SEXTA – OBJETIVOS GERAIS

6.1 - São objetivos gerais buscados pela CEDENTE em face da presente Cessão de Uso contribuir com as atividades da SED.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- Os bens objetos deste Termo, que CEDENTE, faz a CESSIONÁRIA são os abaixo relacionados:

SEDSECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO

ITEM	REGISTRO	DESCRIÇÃO	E.C(*)
1	Mb-02446	Cadeira fixa estofada cor preta	R
2	UD-04526	Cadeira fixa curvem cor azul	R
3	UD-5215	Cadeira giratória estofada cor cinza	R
4	BM-02494	Cadeira fixa estofada cor preta	R
5	583159	Cadeira fixa cor preta	R
6	UD-0100	Cadeira giratória estofada cinza oi AGAP	R
7	UD-04397	Cadeira giratória estofada curvem cor azul	R
8	00589	Cadeira fixa estofada cor preta	R
9	UD-0800	Cadeira giratória estofada cor azul	R
10	00651	Cadeira fixa curvem cor marrom	R
11	000242	Cadeira fixa estofada cor preta	R
12	582709	Cadeira giratória estofada cor preta	R
13	0277	Cadeira giratória estofada cor preta	R
14	UD-03891	Cadeira giratória estofada cor preta	R
15	00597	Cadeira fixa curvem cor preta	R
16	000075	Poltrona fixa curvem cor marrom	R
17	UD-01025	Poltrona giratória estofada cor cinza	R
18	582911	Cadeira fixa estofada cor preta ou 000151	R
19	000255	Cadeira fixa estofada cor cinza	R
20	000258	Cadeira fixa estofada cor cinza	R
21	529878	Cadeira giratória cor azul	R
22	001184	Cadeira giratória estofada cor preta	R
23	00727	Cadeira giratória estofada preta ou IGAP 1477	R
24	UD-01026	Poltrona giratória estofada cor vinho ou AGAP 5504	R
25	528963	Cadeira fixa estofada cor preta ou 1273	R
26	UD-04529	Cadeira fixa curvem cor azul	R
27	00610	Cadeira fixa de napa cor preta	R
28	00213	Cadeira fixa estofada cor preta	R
29	UD-5208	Cadeira giratória estofada cor cinza	R
30	1245	Cadeira fixa estofada cor preta	R
31	583147	Cadeira fixa estofada cor preta	R
32	000123	Cadeira fixa estofada cor preta ou 1266	R
33	00278	Cadeira fixa estofada cor cinza	R
34	00780	Cadeira giratória estofada cor preta	R
35	00340	Mesa em formica 03 gavetas ou 5831228	R
36	000277	Mesa em formica 03 gavetas	R
37	583070	Mesa em formica 03 gavetas ou 000498	R
38	283141	Mesa em formica 03 gavetas ou 000087	R
39	00898	Mesa em formica p/ computadores	R
40	00173	Mesa em formica 03 gavetas	R
41	UD-07698	Mesa em formica p/ computadores	R
42	00182	Mesa em formica 03 gavetas	R
43	00963	Mesa em formica 03 gavetas	R
44	00180	Mesa em formica p/ computadores ou 27027	R
45	UD-04681	Mesa em formica p/ computadores	R
46	00343	Mesa madeira p/ telefone c/ rodas	R
47	AD.05K.42-122	Mesa madeira p/ telefone c/ rodas	R
48	00658	Mesa em formica 03 gavetas	R
49	00162	Mesa em formica 03 gavetas	R

SEDSECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO

50	001045	Mesa em formica 03 gavetas	R
51	00433	Mês madeira 06 gavetas ou 583105	R
52	02ª4217	Mesa madeira 06 gavetas	R
53	531468	Mesa madeira 06 gavetas oi 00152	R
54	573421	Mesa em formica escrivantina ou 00853	R
55	000529	Mesa em formica 03 gavetas	R
56	573251	Mesa em formica 03 gavetas ou 000377	R
57	00825	Mesa em formica 06 gavetas	R
58	000112	Mesa em formica 03 gavetas	R
59	00341	Mesa em formica 06 gavetas	R
60	00702	Mesa em formica 03 gavetas	R
61	00635	Mesa madeira 03 gavetas	R
62	0956	Mesa madeira 03 gavetas	R
63	UD-2413	Mesa madeira 06 gavetas oi IGAP 0085	R
64	00434	Mesa madeira 03 gavetas	R
65	0187	Mesa madeira 03 gavetas	R
66	529907	Mesa madeira 06 gavetas ou 00022	R
67	017-ADESG	Mesa madeira 06 gavetas	R
68	000102	Mesa madeira 06 gavetas	R
69	573385	Mesa madeira 03 gavetas ou 00840	R
70	00931	Mesa madeira 06 gavetas	R
71	00372	Mesa madeira 03 gavetas	R
72	529897	Mesa madeira 06 gavetas ou 00652	R
73	00547	Mesa madeira 03 gavetas	R
74	582761	Mesa madeira 06 gavetas ou 00232	R
75	00491	Mesa madeira 03 gavetas	R
76	00893	Mesa madeira p/ telefone c/ rodas	R
77	582763	Mesa madeira p/ telefone c/ rodas ou 00538	R
78	583140	Mesa madeira p/ telefone c/ rodas	R
79	000135	Mesa madeira p/ telefone	R
80	583157	Arquivo de aço 04 gavetas ou 000189	R
81	282835	Rack em formica p/ computador	R
82	02A41131	Mesa madeira redonda	R
83	000095	Rack em formica p/ computador	R
84	000259	Rack em formica p/ computador	R
85	00438	Rack em formica p/ computador	R
86	529888	Cadeira fixa em napa ou 00666	R
87	UD-4712	Mesa em formica p/ computadores	R
88	00402	Mesa madeira 03 gavetas	R
89	UD-3922	Mesa em formica p/ computadores	R
90	583143	Mesa em formica p/ computadores oi 00496	R
91	00787	Mesa de 03 gavetas	R
92	00822	Mesa de 03 gavetas	R
93	00548	Mesa madeira 06 gavetas	R
94	02X41714	Mesa madeira 03 gavetas	R
95	UD-3462	Mesa madeira 03 gavetas ou IDAGO 3120	R
96	000168	Armário de madeira 02 portas	R
97	583151	Rack em formica c/ rodas	R
98	582908	Cadeira fixa estofada cor preta	R
99	582910	Cadeira fixa estofada cor preta	R

100	S/N	Rack em formica p/ computador	R
101	1251	Cadeira fixa estofada cor preta ou 000230	R
102	582836	Rack em formica p/ computador ou 000994	R
103	529935	Rack em formica p/ computador ou 000251	R
104	529868	Mesa madeira 03 gavetas ou 00650	R
105	000227	Cadeira fixa estofada cor preta	R
106	S/N	Cadeira fixa estofada cor preta	R
107	618805	Poltrona giratória estofada cor azul ou MB-03459	R
108	583149	Mesa madeira 06 gavetas ou B - 42 - 43	R
109	00831	Mesa madeira 02 gavetas	R
110	000031	Cadeira fixa estofada cor preta	R

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1– O presente ajuste terá vigência de 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura do presente Termo de Cessão de Uso. Ao final os bens deverão ser impreterivelmente devolvidos a CEDENTE, em condições tais como recebidos, salvo desgaste natural de uso, podendo ser editado ou prorrogado no interesse das partes através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA:

9.1– A CESSIONÁRIA se compromete:

A – Manter sempre em bom estado de conservação, os bens relacionados na Cláusula sétima e devolvê-los a CEDENTE em perfeitas condições de uso no final deste Termo, salvo natural de uso;

B – Respeitar, com absoluta fidelidade, o uso destinação dos bens ora recebidos, voltados somente para o atendimento dos objetivos e programação da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1– A falta de cumprimento pela CESSIONÁRIA do disposto na Cláusula anterior, bem como o uso e destinação dos bens ora cedidos, desvirtuados das finalidades próprias e estabelecidas neste Termo, facultara a SED, ora CEDENTE, rescindir de pleno direito e sem qualquer indenização o presente Termo, mediante notificação por simples carta, com direito de recolher imediatamente, os bens deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1– Havendo novos dispositivos legais que determinem as alterações de disposições estabelecidas neste instrumento, as partes contratantes providenciarão sua adaptação aquelas novas instruções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 – O Presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento a nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1– Para dirimir as questões resultantes deste termo fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2– Para que surta efeitos jurídicos legais, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes do Cedente e pelo representante legal da CESSIONÁRIA, exprimindo concordância com as condições impostas na presença de 02 (duas) testemunhas.


Goiânia, 15 de fevereiro 2017.

CEDENTE:


Antônio Guido Siqueira Pratti
Procurador de Estado Chefe da Advocacia Setorial


Luiz Antonio Faustino Maronezi
Secretário

CESSIONÁRIA:


Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: